

# CONCURSO DE PRODUTIVIDADE DE SOJA – CONDOR 2019/2020

## REGULAMENTO

### Capítulo I

#### *Objetivos*

Art. 1º - Estimular os produtores rurais do Município de Condor a buscar melhorias na produtividade de soja, autoconhecimento de sua propriedade, busca por tecnologias que visem a otimização da sua produção, divulgar o potencial de produtividade do município e práticas adotadas desde o plantio até a colheita.

### Capítulo II

#### *Organização*

Art. 2º - A organização do concurso será a cargo do Sindicato Rural, com apoio da Cotripal, Ascar-Emater/RS e Administração Municipal através da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural;

### Capítulo III

#### *Dos Participantes e Inscrições*

Art. 3º - Poderão participar do concurso todos os produtores rurais do Município de Condor, com Inscrição Estadual (Talão de Produtor Rural) ativa e com a área de terra localizada dentro da circunscrição municipal;

Art. 4º - As inscrições deverão ser efetuadas na sede do Sindicato Rural de Condor, observando seu horário de funcionamento (de segunda a sexta feira - 08:30 às 12:00 – 14:00 às 17:00);

Art. 5º - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 a ser pago diretamente no Sindicato Rural de Condor, sendo este montante revertido em premiações;

Art. 6º - No ato da inscrição será entregue uma ficha questionário que deverá ser entregue ao término da colheita ao avaliador responsável pelo acompanhamento;

Art. 7º - As inscrições serão abertas no dia 19 de julho de 2019 até 23 de setembro de 2019;

Art. 8º - Serão aceitas até trinta (30) inscrições;

Parágrafo Único: a homologação e divulgação das inscrições dar-se-á no dia 24 de setembro de 2019.

## Capítulo IV

### *Da área de plantio*

Art. 9º - A área de plantio indicada deverá ser de 3,0 ha;

Art. 10 – Desta área de plantio indicada, será avaliada a partir de 1,5 ha;

Art. 11 – As coordenadas da área serão aferidas através de aplicativo utilizado pelos avaliadores;

Art. 12 – O manejo da área será adotado conforme as tomadas de decisões do produtor participante;

## Capítulo V

### *Da avaliação da colheita*

Art. 13 – A avaliação se dará no momento da colheita, sendo dever do participante informar aos organizadores sobre a data para que os avaliadores acompanhem o procedimento;

Art. 14 – O participante deverá comunicar os organizadores com antecedência de dois dias acerca da colheita;

Art. 15 – O avaliador irá acompanhar a colheita até a entrega com o comprovante de peso, umidade e impureza, bem como da ficha questionário recebida pelo participante no momento da inscrição;

§ 1º - Será de reponsabilidade do avaliador a fiscalização dos equipamentos de colheita e transporte;

§ 2º - Os avaliadores aferirão, além da produtividade da área demarcada, a perda da mesma;

## Capítulo VI

### *Dos avaliadores*

Art. 16 – A equipe de avaliadores será composta por integrantes do Sindicato Rural, Cotripal, Ascar-Emater RS e Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Art. 17 – No mínimo um avaliador acompanhará a colheita para aferição de produtividade do produtor participante;

## Capítulo VII

### *Da divulgação de resultados e premiação*

Art. 18 – A divulgação dos resultados, bem como a entrega de premiação ocorrerá durante a EXPOCON 2020 dentro da programação do 2º Fórum do Agronegócio e demais mídias;

Art. 19º - A premiação dar-se-á do 1º lugar ao 3º lugar, com entrega de troféus e smartphones.